



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.237/88

"Autoriza aumento de Vencimentos e Salários
aos Servidores Municipais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a conceder aos Servidores Municipais um aumento de Vencimentos e Salários nos percentuais constantes da Tabela de VS, anexa.

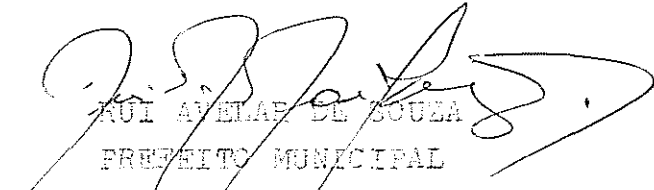
Art. 2º - O aumento é extensivo ao pessoal inativo, cujo percentual será estabelecido conforme equivalência de seus cargos, com os Servidores da Ativa.

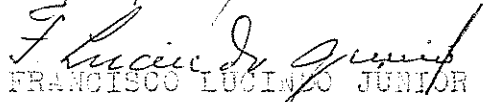
Art. 3º - Para atender as despesas previstas na presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações do Orçamento vigente, considerando-se como recursos financeiros os constantes do Art. 43, itens de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE MAIO
DE 1988.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCIANO JUNIOR
CHEFE DE GABINETE.